

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)	
	Data: 01.04.2024	Horário: 14:30
Lei “NÃO É NÃO” - Nº 14.786/2023		Local: Sala 905 - Sala de Reunião 01
		ATA DE REUNIÃO Nº 15/2024

Estiveram presentes na reunião, mediante assinatura em lista de presença:

- 01. Juíza Elen de Freitas Barbosa (Membra da COEM);**
- 02. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (Membra da COEM);**
- 03. Juíza Renata Lima Machado; (Membra da COEM);**
- 04. Juiz Pedro de Freitas (Juiz da Comarca de Paty do Alferes);**
- 05. Dra. Carla Araújo (Procuradora de Justiça MPERJ);**
- 06. Dra. Maria Matilde Afonso (Coord. do NUDEM - DPERJ);**
- 07. Major Bianca Neves (Coord. de Assuntos Estratégicos da PMERJ);**
- 08. Soraya Noura Y. Maurity (Diretora da RIOTUR);**
- 09. Giulia Luz Q, Machado (Superintendente da Secretaria Estadual da Mulher – SEM-RJ);**
- 10. Tamires de Souza Ribeiro (Psicóloga e Representante do CEAM – Chiquinha Gonzaga).**

As Exmas. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard e Elen de Freitas Barbosa (Membres da COEM), iniciam a reunião às 14h40 e agradecem a participação de todas/os no encontro, **que visa tratar de questões relativas aos desdobramentos da Lei NÃO É NÃO, nº 14786/2023, que entra em vigor em junho do corrente ano.**

A ATUAL REALIDADE

A Juíza Katerine Jatahy (COEM) faz um breve relato da sua participação em alguns dos plantões judiciais, durante o carnaval na Marquês de Sapucaí, e a sua constatação da presença de vários agentes públicos, como a Guarda Municipal, a Polícia Militar e outros serviços, que não estavam conectados entre si, no tocante à assistência a mulher em situação de assédio e violência sexual. Dessa forma, por falta de sincronização, não se registrou nenhum caso no plantão judicial, fato este questionável, já que o ambiente na Sapucaí era bastante propício (com homens alcoolizados e mulheres em trajes sumários), a gerar situações conflituosas de assédio e violência sexual contra a mulher. A Juíza relata

ainda que houve, por parte da mídia, grande divulgação do tema “NÃO É NÃO”, porém não havia nenhum fluxo de atendimento à mulher em caso de identificação de assédio e/ou violência sexual.

A REGULAMENTAÇÃO

Em ato contínuo, as **Juízas Katerine Jatahy e Elen de Freitas** solicitam que os participantes se apresentem.

Com a palavra inicial, a **Dra. Carla Araújo** (MPERJ) discorre sobre uma reunião que participou com o Ministério Público de São Paulo, sobre a existência de um protocolo que se chama “**NÃO SE CALE**”, com o propósito de cumprimento da lei federal, bem como a existência de uma lei estadual. Uma articulação que contou com a participação do MP e o MPT de São Paulo. Nesse sentido, sugere que nas próximas reuniões o convite seja estendido ao MPT do Estado do Rio de Janeiro.

Segundo a **Dra. Carla Araújo**, o que mais lhe chamou a atenção nesta reunião foi a busca pela participação de patrocinadores de grandes empresas em eventos de maior repercussão, visando a efetivação e a adesão ao protocolo. Sinaliza, também, que há grandes empresas aqui o Rio de Janeiro, com intenção de participar e aderir ao protocolo. Sugere, portanto, não descartar essa possibilidade de integração na construção do Decreto Estadual.

A **Dra. Maria Matilde Afonso** (NUDEM) compartilha com o grupo a cópia do **Decreto No. 67.856 do Estado de São Paulo**, regulamentando a Lei No. 17.621, de 3 de fevereiro de 2023, que obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, e a Lei No. 17.635, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, institui o selo e o prêmio “Estabelecimento Amigo da Mulher”, e dá providências correlatas.

Em complemento, sugere para que o Decreto no Estado do Rio de Janeiro tenha um alcance além dos grandes eventos, ou seja, com a possibilidade de envolver estabelecimentos como bares, restaurantes e casas noturnas.

Com a palavra, a **Sra. Giulia Luz** (SEM-RJ) discorre sobre a regulamentação no Estado do Rio de Janeiro, programa que nasceu como um processo de institucionalização em janeiro de 2023. Na época, foi publicada a resolução, que foi sendo aprimorada, até se transformar na minuta de um decreto, para criação de protocolo de atendimento intitulado “**Ouvir um não? Respeite a decisão**”, nos mesmos parâmetros da lei federal, e com um

selo de reconhecimento intitulado “**Mulher Mais Segura**”, em fase de regulamentação. Relata ainda que não foram olvidados esforços em organizar juridicamente como normatização, para que no decreto pudesse estar as três frentes do programa: Uma campanha de divulgação, o protocolo de atendimento e o Selo de reconhecimento.

Nesse sentido, a **Juíza Elen Barbosa** (COEM) sinaliza que observa uma repetitividade da lei federal. Sugere para que os critérios da resolução sejam contemplados na minuta do decreto. Compartilhando, posteriormente, com todos os municípios e suas respectivas secretarias de turismo, para que estes também possam se preparar para os grandes eventos que virão. Sinaliza, ainda, que cada município pode ter o seu próprio selo de reconhecimento, bem como o seu próprio protocolo de atendimento. Por fim, ressalta a necessidade de uma articulação com os Municípios para que todos possam aderir ao Decreto Estadual.

A **Sra. Giulia Luz** (SEM-RJ) ressalta a necessidade de uma padronização dessa política pública, tornando-se decreto. O trâmite padrão consiste em estabelecer termo de adesão para todos os municípios, a fim de que fiquem alinhados, com uma única política pública adotada por todos, em que pese os municípios possuam autonomia para criar seus próprios protocolos de atendimentos e selos de reconhecimento.

OS DESAFIOS

No momento seguinte são debatidos os desafios, no tocante ao atendimento à mulher em situação de assédio e violência sexual. Muito embora a lei NÃO É NÃO tenha sido muito divulgada pela mídia durante o carnaval, na realidade constatou-se falta de interlocução entre os agentes públicos, a ponto de não existir um único registro de casos de assédio e violência sexual contra a mulher nas festividades do carnaval na Sapucaí. Apesar das equipes estarem preparadas para este atendimento.

Todos(as) os participantes reconhecem a necessidade de maior divulgação para todos os segmentos da sociedade, envolvendo os órgãos promotores dos eventos futuros, a própria RIOTUR e a mídia de modo geral. Citam, como exemplo, o Rock in Rio e o carnaval de 2025. É essencial existir uma estrutura adequada de comunicação entre os órgãos atuantes na proteção e no acolhimento das vítimas, como a Patrulha Maria da Penha, a Ronda Maria da Penha, as secretarias municipal e estadual da mulher, o poder judiciário, entre outros.

Na questão da implantação de salas especiais, são necessárias salas apropriadas, reservadas para o atendimento à mulher, no que diz respeito à estrutura adequada para

acolhimento humanizado das vítimas, o que envolve a capacitação de profissionais como psicólogos e assistentes sociais.

O **Juiz Pedro de Freitas** sugere que, além das informações cruciais, contidas no mapa de cada evento, também sejam incluídas informações de atendimento à mulher no que diz respeito a situação de assédio e violência sexual.

AS DELIBERAÇÕES

As Juízas Elen de Freitas e Katerine Jatahy solicitam à Sra. Giulia Luz (SEM-RJ) que disponibilize a minuta do decreto, para que a Equipe SEGEM envie a todas as instituições participantes da presente reunião, a fim de que contribuam com sugestões para implementação do programa nos próximos eventos. A Sra. Giulia Luz se manifesta de forma positiva. (DELIBERAÇÕES 01 e 02).

As Juízas Elen de Freitas e Katerine Jatahy deliberam também incluir na próxima reunião, programada para o dia **08 de abril, às 16h30, de forma online**, um representante do PROCON-RJ, além de todos(as) os(as) participantes já convidados para esta primeira reunião. (DELIBERAÇÕES 03 e 04).

Na oportunidade, a Sra. Giulia Luz (SEM-RJ) solicita que a COEM envie e-mail à SUPEV (Superintendência de Enfrentamento às Violências Contra a Mulher), solicitando a suspensão temporária para a solicitação da publicação do decreto **“Ouviu um não? Respeite a decisão”**, para que haja tempo para as instituições parceiras de ler e analisar a minuta, a fim de enviarem suas contribuições. As juízas da COEM se manifestam de forma positiva. (DELIBERAÇÃO 05).

Por fim, a **Juíza Elen de Freitas** indaga sobre a participação de empresas de grande porte, como a Heineken, a AMBEV, entre outras, para que recebam o selo **“Mulher mais Segura”**, em razão de suas boas práticas e ações comprovadas de prevenção de assédio e violência sexual contra a mulher em eventos futuros. Seria uma excelente medida trazer outros atores, além das instituições públicas envolvidas no programa. Foi salientada também a importância do aprimoramento de atividades de capacitação, previstas na minuta do decreto, para todos os(as) profissionais envolvidos(as) na prevenção, apoio, assistência e acolhimento de mulheres que venham a ser vítimas de assédio e violência sexual em eventos, bem como a fiscalização dos estabelecimentos e o prazo de um ano para que estes se adaptem, além da definição dos responsáveis por eventual fiscalização.

Posto isto, nada mais a ser tratado, as **Magistradas Elen de Freitas Barbosa e Katerine Jatahy Kitsos Nygaard** (COEM) encerram a reunião às 15h20.

**Juíza Elen de Freitas Barbosa
(Membra da COEM)**

**Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
(Membra da COEM)**

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar a minuta do decreto estadual “Ouviu um Não? Respeite a Decisão” para a COEM;	Sra. Giulia Luz (SEM-RJ)	Imediato
02	Enviar a minuta do decreto estadual “Ouviu um Não? Respeite a Decisão” para as instituições participantes da presente reunião avaliarem e apresentarem sugestões na próxima reunião;	Equipe SEGEM	Imediato
03	Incluir no convite da próxima reunião um representante do PROCON-RJ;	Equipe SEGEM	Imediato
04	Enviar o convite da próxima reunião, programada para dia 8 de abril, às 16h30, no formato online , via Teams;	Equipe SEGEM	Imediato
05	Enviar um e-mail, da caixa da COEM, à SUPEV (Superintendência de Enfrentamento às Violências Contra a Mulher), solicitando a suspensão temporária para a solicitação da publicação do decreto “Ouviu um não? Respeite a decisão” .	Equipe SEGEM	Imediato